

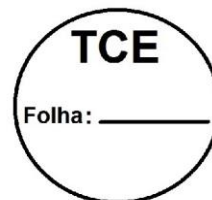


TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 004/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP



O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 068/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do Anexo I deste Convite, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 201700047000896, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões 1-P-B-1, 1º pavimento, bloco B, da sede do TCE/GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

DATA: 05/07/2017  
HORA: 09:00h

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

O Convite e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou membros no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, ou pelo telefone (62) 3228-2066, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.



## 1. OBJETO

1.1. A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006 tem por objeto a contratação, em regime de execução indireta, na modalidade **empreitada por preço global**, de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros do átrio deste Tribunal de Contas, conforme especificações descritas no Anexo I do Projeto Básico – Anexo I deste Convite.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

b) outras interessadas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

c) **se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Convite de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar, por escrito, o pedido em **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.1.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.1.2. O pedido de esclarecimento também deve ser protocolado no prazo previsto no item 3.1.

3.1.3. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da licitação.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Deferida a impugnação contra o Convite, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 – Os licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação:

4.1.1. – **Para fins de habilitação:**

4.1.1.1. **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

b.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

4.1.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

4.1.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.



b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1, nos termos do item 6.2.1 do Anexo I – Projeto Básico.

#### 4.1.1.4. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) Declaração de que não possuem em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

#### 4.1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROJETO BÁSICO

a) Prova de registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b.1) Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, cujos quantitativos são inferiores a 50% do quantitativo estimado, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil:

b.1.1) Execução de serviço de engenharia que envolva montagem de andaime com altura superior a 10 (dez) metros.

#### 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

4.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
EMPRESA: (indicar a razão social)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

4.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

4.2.5 As microempresa e empresas de pequeno porte participantes deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

5.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
EMPRESA: (indicar a razão social)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

5.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, na forma do **Anexo III**, contendo as seguintes indicações:

5.2.1. Ser apresentadas em papel próprio da empresa (timbrado) com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

5.2.2. Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;



5.2.3. Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

5.2.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5. Constar que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

5.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser recusadas propostas que apresentem valores unitários e/ou total acima dos custos estimados no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

5.7. O objeto deverá obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

5.8. Poderão ser rejeitadas, por ocasião da análise das propostas dos licitantes habilitados, aquelas que apresentem preços unitário e/ou global superior aos estimados para esta licitação.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA**, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2 deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes, na forma estabelecida pelo art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

6.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

6.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.).

6.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

6.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.4 Quando todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

## **7. JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Tendo em vista se tratar de licitação exclusiva para participantes que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica neste certame o procedimento de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas às licitantes por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.) e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos das licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

## **8. RECURSOS**

8.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmº. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e, havendo



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

concordância, ficará consignada a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo anexo ao Convite, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### **9. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E VIGÊNCIA**

9.1. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. Após a homologação da licitação pela Presidência, a empresa adjudicatária será chamada a assinar o Contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e facultando o TCE-GO convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.4 O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Projeto Básico – Anexo I, até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

10.2. Deverá acompanhar a fatura o recibo da entrega ocorrida;

10.3. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

10.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

10.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.



10.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

10.10. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

## **11. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO e serão fiscalizados por servidor designado pelo TCE-GO.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

12.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **13. PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Convite;

b) de 0,7 % (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

13.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea “a” do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

13.5. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada, mediante depósito em conta corrente do contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017.0201.01.032.1003.2023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 – Receitas Ordinárias – Tesouro Estadual, Tipo de Recurso 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. O custo estimado (média) pela Administração para a futura contratação é de **R\$ 71.380,64 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Instrumento.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.2. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas;

16.3. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

16.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, pelo telefone: (62) 3228-2066 ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

16.6. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 27 de junho de 2017.

**Nilson Elias de Carvalho Júnior**  
Presidente

**André Luiz Costa Rodrigues**  
Membro

**Dickson Rodrigues de Souza**  
Membro

**Diego Garcia Maranhão**  
Membro

**Gildeni Roberta Tibiriçá**  
Membro

**Maurício Barros de Jesus**  
Membro



**FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DOIS VIDROS QUEBRADOS DO ÁTRIO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros do átrio deste Tribunal de Contas por meio de execução de empreitada por preço global, conforme especificações descritas no Anexo I deste Projeto Básico.

**1.2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

O fornecimento e a instalação dos vidros deverão obedecer rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:

a) Norma Regulamentadora nº 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, com exigência de qualificação técnica operacional nos seguintes termos:

a.1) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente;

a.3) Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, cujos quantitativos são inferiores a 50% do quantitativo estimado, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil:

a.3.1) Execução de serviço de engenharia que envolva montagem de andaime com altura superior a 10 metros.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A modalidade de licitação será o Convite, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei nº 8.666/1993, sendo o regime de execução de empreitada por preço global.



### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Essa contratação visa a troca dos vidros quebrados do átrio deste Tribunal de Contas, a fim de se evitar maiores transtornos, seja quanto à segurança de quem transita pelo átrio, seja para conservação do prédio.

**3.2.** Devido à caracterização do serviço como sendo de engenharia, a localização das empresas na mesma circunscrição do TCE-GO oferece mais condições de agilidade à execução do pedido.

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato decorrente da licitação, para efeito de garantia do serviço e material empregado, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

**5.3.** Receber as identificações entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto do Contrato;

**5.4.** Não receber o serviço, com a devida justificativa, quando entregue fora das especificações constantes deste Projeto Básico;

**5.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, que visem à correta execução contratual;

**5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente às quantidades efetivamente entregues;

**5.7.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

**5.8.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento e serviço sejam realizados com esmero e perfeição;

**6.2.** Concluir o serviço contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades e condições requeridas.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.3.** Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda, se em divergência com as especificações do Anexo I, durante o prazo de garantia (12 meses);
- 6.4.** Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;
- 6.5.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- 6.6.** Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá e em condições de apresentação;
- 6.7.** Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.8.** Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega do produto e serviço contratado.
- 6.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 6.10.** O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 6.11.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta neste Projeto básico.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os serviços serão aceitos desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas neste projeto e discriminadas a seguir.

### **7.1. Dos materiais:**

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes, conforme item 1.2 deste Projeto Básico. Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, cabendo a este o direito de recusar os que apresentarem qualquer defeito ou que não estiverem de acordo com o especificado.

### **7.2. Dos serviços:**

Os serviços serão aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e condizentes com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Projeto Básico.

### **7.3. Da Garantia:**



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.4.** Para os itens objeto deste Projeto Básico, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

**7.5.** Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o TCE-GO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação.

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração ou superior imediato;

**8.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

**8.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**8.4.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.5.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**8.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**8.7.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

**8.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão do contrato competirá ao servidor indicado pelo TCE-GO;



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.** A fiscalização da prestação dos serviços caberá ao servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**9.3.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**10.1** O custo estimado pela Administração para abertura da licitação é de **R\$ 71.380,64 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I do Projeto Básico, contemplando o custo da execução total do objeto, conforme Referência de Custos Unitários da Agência Goiana de Transporte e Obras Cíveis (AGETOP) e cotação dos vidros.

### **11. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**11.1.** A entrega/apresentação dos materiais antes da instalação será efetuada no Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO, mesmo local onde se dará a execução do objeto, situado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

**12.2.** Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.3.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

**12.3.2.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3.3.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001;

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;



**12.8.** As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Projeto básico e submissão total às normas nele contidas;

**13.2** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**13.3** O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

### **14. DO FORO**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,**  
em Goiânia, 14 de março de 2017.

Luciano Carlos Ferreira  
**Chefe do Serviço de Acompanhamento de Contratos**



CONVITE Nº 004/2017

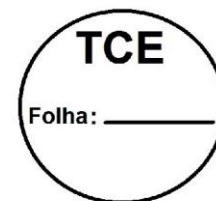
ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA CONVITE

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR ESTIMATIVO

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)		TOTAL (R\$)
			MAT.	M. O.	
<b>1.0 Mobilização</b>					
1.1 ART de execução de Responsável Técnico (nível superior)	un	1,00	R\$ 675,42	R\$ 0,00	R\$ 675,42
<b>2.0 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, materiais e andaime</b>					
2.1 Depreciação de EPIs por funcionário (creme dermoprotetor, óculos de proteção, luvas de proteção, sapatos, cintas, entre outros)	cj	8,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
2.2 Andaime metálico torre (aluguel/mês)	m	120,00	R\$ 10,00	R\$ 2,66	R\$ 1.518,60
2.3 Depreciação de itens de ancoragem predial para elevação do vidro (cordas e acessórios de fixação) ou locação de maquinário elétrico para elevação das duas peças de vidro (peso estimado em 200kg por peça).	cj	1,00	R\$ 281,45	R\$ 0,00	R\$ 281,45
2.4 Gesso acartonado RU (qualquer resto de gesso acartonado deverá ser entregue ao TCE-GO)	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 42,50	R\$ 21,14	R\$ 1.909,05
2.5 Locação de caminhão com motorista tipo munk para transporte do vidro até o edifício-sede (carga e descarga)	h	16,00	R\$ 61,19	R\$ 79,29	R\$ 2.247,61
2.6 Película termo-reflexiva. Ref. 3M Silver P18	m <sup>2</sup>	42,00	R\$ 257,00	R\$ 50,00	R\$ 12.894,00
2.7 Tinta acrílica fosco. Ref. Coral Branco Neve 18L (qualquer resto de tinta deverá ser entregue ao TCE-GO)	un	2,00	R\$ 207,78	R\$ 0,00	R\$ 415,56
2.8 Vidro laminado incolor 16mm (composição: 8mm + PVB duplo + 8mm), sendo duas peças de vidro.	m <sup>2</sup>	42,00	R\$ 721,71	R\$ 257,85	R\$ 41.141,31
<b>3.0 Mão de obra (horistas)</b>					
3.1 Ajudante ou Servente - Horário Normal	hh	280,00	R\$ 0,00	R\$ 12,91	R\$ 3.614,99
3.2 Ajudante ou Servente - Horário Especial	hh	70,00	R\$ 0,00	R\$ 21,24	R\$ 1.487,12
3.3 Refeição e café da manhã	un	45,00	R\$ 14,20	R\$ 0,00	R\$ 638,91
<b>4.0 Administração (mensalistas)</b>					
4.1 Engenheiro Civil - Horário Normal	hh	10,00	R\$ 0,00	R\$ 125,66	R\$ 1.256,55
4.2 Técnico em segurança do trabalho - Horário Normal	hh	40,00	R\$ 0,00	R\$ 24,41	R\$ 976,29
4.3 Técnico em segurança do trabalho - Horário Especial	hh	10,00	R\$ 0,00	R\$ 40,16	R\$ 401,62
4.4 Encarregado - Horário Normal	hh	40,00	R\$ 0,00	R\$ 26,96	R\$ 1.078,52
4.5 Encarregado - Horário Especial	hh	10,00	R\$ 0,00	R\$ 44,36	R\$ 443,65
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI DE 27,45%</b>					<b>R\$ 71.380,64</b>



Contrato para fornecimento e instalação de vidros do átrio, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Souza Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, com a C.I. nº \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, conforme o que consta do processo nº **201700047000896**, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 004/2017, com o Despacho nº \_\_\_\_\_ GPRES/2017, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Regime de Execução**

1.1. Contratação de empresa de para fornecimento e instalação de vidros do átrio da sede administrativa deste Tribunal, segundo quantitativos e especificações descritos no Projeto Básico - Anexo I do Convite nº 004/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

1.2. A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal, aplicáveis na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Convite nº 004/2017.

1.3. O regime de execução do contrato será de execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

2.1. O preço estabelecido, de R\$ \_\_\_\_\_ é fixo e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

2.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;



2.3. Deverá acompanhar a fatura o recibo da entrega ocorrida;

2.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

2.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

2.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

2.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

2.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

3.1. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

##### **4.1. DA CONTRATADA:**

4.1.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da ORDEM DE SERVIÇO;

4.1.2. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução das instalações, objeto deste, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.1.3. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, dentro do prazo de garantia – 12 (doze) meses;

4.1.4. Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

4.1.6. Atender, rigorosamente, em conformidade com os prazos, especificações e todas as condições constantes deste termo e demais instrumentos que vierem a integrá-lo;

4.1.7. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega do produto contratado;

4.1.8. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados;



4.1.9. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

4.1.10. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços;

4.1.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Convite nº 004/2017 e em seu Anexo I - Projeto Básico do Convite.

#### **4.2. DA CONTRATANTE:**

4.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura discriminativa;

4.2.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

4.2.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

5.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

5.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;

5.1.3. judicialmente, na forma da legislação vigente;

5.1.4. a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Convite;

b) de 0,7 % (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

6.3.1. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;
- d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

6.6. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – Do Local de Prestação dos Serviços**

7.1. A prestação dos serviços será efetuada na sede administrativa da CONTRATANTE, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários**

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017.0201.01.032.1003.2023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 – Receitas Ordinárias – Tesouro Estadual, Tipo de Recurso 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

9.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite nº 004/2017**, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e da Fiscalização**

10.1. A gestão do contrato competirá ao servidor \_\_\_\_\_;

10.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11. Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Kennedy de Souza Trindade

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



**CONVITE Nº 004/2017  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do contratante)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Convite e seus Anexos.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)		TOTAL (R\$)
			MAT.	M. O.	
<b>1.0 Mobilização</b>					
1.1 ART de execução de Responsável Técnico (nível superior)	un	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>2.0 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, materiais e andaime</b>					
2.1 Depreciação de EPIs por funcionário (creme dermoprotetor, óculos de proteção, luvas de proteção, sapatos, cintas, entre outros)	cj	8,00	R\$	R\$	R\$
2.2 Andaime metálico torre (aluguel/mês)	m	120,00	R\$	R\$	R\$
2.3 Depreciação de itens de ancoragem predial para elevação do vidro (cordas e acessórios de fixação) ou locação de maquinário elétrico para elevação das duas peças de vidro (peso estimado em 200kg por peça).	cj	1,00	R\$	R\$	R\$
2.4 Gesso acartonado RU (qualquer resto de gesso acartonado deverá ser entregue ao TCE-GO)	m <sup>2</sup>	30,00	R\$	R\$	R\$
2.5 Locação de caminhão com motorista tipo munk para transporte do vidro até o edifício-sede (carga e descarga)	h	16,00	R\$	R\$	R\$
2.6 Película termo-reflexiva. Ref. 3M Silver P18	m <sup>2</sup>	42,00	R\$	R\$	R\$
2.7 Tinta acrílica fosco. Ref. Coral Branco Neve 18L (qualquer resto de tinta deverá ser entregue ao TCE-GO)	un	2,00	R\$	R\$	R\$
2.8 Vidro laminado incolor 16mm (composição: 8mm + PVB duplo + 8mm), sendo duas peças de vidro.	m <sup>2</sup>	42,00	R\$	R\$	R\$
<b>3.0 Mão de obra (horistas)</b>					
3.1 Ajudante ou Servente - Horário Normal	hh	280,00	R\$	R\$	R\$
3.2 Ajudante ou Servente - Horário Especial	hh	70,00	R\$	R\$	R\$
3.3 Refeição e café da manhã	un	45,00	R\$	R\$	R\$



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)		TOTAL (R\$)	
			MAT.	M. O.		
<b>4.0</b>	<b>Administração (mensalistas)</b>					
4.1	Engenheiro Civil - Horário Normal	hh	10,00	R\$	R\$	R\$
4.2	Técnico em segurança do trabalho - Horário Normal	hh	40,00	R\$	R\$	R\$
4.3	Técnico em segurança do trabalho - Horário Especial	hh	10,00	R\$	R\$	R\$
4.4	Encarregado - Horário Normal	hh	40,00	R\$	R\$	R\$
4.5	Encarregado - Horário Especial	hh	10,00	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

O prazo de validade da proposta de preços é não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, necessários à execução do objeto da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar o serviço constante da nossa proposta no prazo estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**CONVITE Nº 004/2017  
ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

CONVITE Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**b) DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Convite acima referido.

**c) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me a comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob as penas da Lei.

**d) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

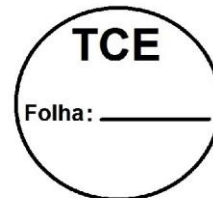
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 004/2017



**ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)